



## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO PESQUISADOR**

#### **1. Finalidade**

O presente Regulamento estabelece normas para a concessão, manutenção, acompanhamento e encerramento das Bolsas-Auxílio concedidas pelo Instituto Tecnológico de Planejamento Sustentável, Infraestrutura e Meio Ambiente – ITPSIM, em apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, sem a criação de vínculo empregatício ou trabalhista.

#### **2. Natureza da Bolsa**

2.1. A bolsa possui natureza de doação com encargo, nos termos dos artigos 538 a 564 do Código Civil, com a finalidade exclusiva de custear despesas de subsistência e apoio às atividades de pesquisa.

2.2. A bolsa não gera direito a 13º salário, férias, FGTS, contribuição previdenciária, seguro-desemprego ou qualquer outro benefício de natureza trabalhista ou previdenciária (art. 35, inciso VII, letra A Decreto nº 9.580/2018).

2.3. A percepção da bolsa é temporária, personalíssima e intransferível.

2.4. Para fins fiscais, a bolsa é considerada pelo ITPSIM como auxílio voltado à subsistência e ao custeio das atividades de pesquisa. Na hipótese de interpretação diversa por parte da Receita Federal do Brasil ou de outro órgão fiscalizador, o bolsista deverá observar a legislação aplicável e adotar as providências necessárias quanto a eventuais tributos incidentes

#### **3. Elegibilidade**

3.1. Poderão receber bolsas:

- a) pesquisadores independentes ou vinculados a instituições de ensino ou pesquisa;
- b) profissionais que não possuam vínculo ativo incompatível com o Poder Público ou com patrocinadores do projeto;
- c) candidatos que apresentem documentação pessoal completa e estejam de acordo com este Regulamento.

3.2. O bolsista deverá assinar Termo de Concessão específico, declarando ciência e concordância com o presente Regulamento.

#### **4. Direitos do Bolsista**

4.1. Receber os valores estipulados no Termo de Concessão, nas datas previstas.



4.2. Ter liberdade acadêmica na execução de suas atividades, respeitados os objetivos gerais do projeto.

4.3. Ter acesso às informações e materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho, desde que previamente autorizados pela Coordenação.

## **5. Deveres do Bolsista**

5.1. Executar as atividades previstas no projeto de forma ética, diligente e em conformidade com os princípios de integridade científica.

5.2. Apresentar relatórios técnicos quando solicitado pela Coordenação ou pelo ITPSIM, observando os prazos e formatos indicados.

5.3. Entregar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

5.4. Comunicar imediatamente ao ITPSIM qualquer situação de impedimento ou incompatibilidade para a manutenção da bolsa.

5.5. Reconhecer, em publicações ou divulgações acadêmicas, o apoio recebido do ITPSIM.

5.6. Autorizar, de forma expressa, a divulgação de sua condição de bolsista e pesquisador vinculado ao ITPSIM, em meios físicos ou digitais, para fins de comunicação institucional, científica ou de divulgação de resultados dos projetos, sem que isso gere direito a qualquer tipo de contraprestação adicional.

## **6. Rescisão**

6.1. A bolsa poderá ser encerrada:

a) por solicitação do bolsista;

b) por decisão do ITPSIM;

c) de forma imediata, em caso de:

- descumprimento grave das obrigações assumidas;

- falsidade nas informações prestadas;

- uso indevido dos recursos da bolsa.

6.2. Em caso de rescisão por descumprimento, o ITPSIM poderá exigir a restituição proporcional dos valores pagos.

## **7. Disposições Tributárias**

7.1. A bolsa será concedida a título de auxílio, com finalidade de subsistência e qualificação, não possuindo natureza salarial ou remuneratória.



7.2. Caso haja exigência legal de recolhimento de tributos sobre os valores recebidos, a responsabilidade será do bolsista, observadas as hipóteses de isenção previstas na legislação aplicável (ex.: art. 26 da Lei nº 9.250/1995).

7.3. O ITPSIM fornecerá ao bolsista, quando necessário, documentos comprobatórios para fins de declaração de imposto de renda ou enquadramento em regimes tributários aplicáveis, mas não assumirá encargos adicionais de natureza tributária ou previdenciária.

## **8. Fiscalização**

8.1. A Coordenação do Projeto e o ITPSIM poderão, a qualquer tempo, solicitar informações complementares sobre o andamento das atividades vinculadas ao projeto.

8.2. A fiscalização terá caráter técnico e administrativo, limitando-se à verificação do cumprimento do objeto da bolsa e da boa aplicação dos recursos, não configurando subordinação hierárquica ou vínculo empregatício.

8.3. O não atendimento às solicitações de informações poderá ensejar advertência ou rescisão do Termo de Concessão, assegurado ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **9. Vigência**

9.1. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do ITPSIM.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, observada a legislação aplicável.